



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**14º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI**  
**Av. Getúlio Vargas, 2826 - Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.240-040 - Fone: (41) 3312-6000**

**Autos nº. 0029363-28.2015.8.16.0182**

Processo: 0029363-28.2015.8.16.0182

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Valor da Causa: R\$15.760,00

Exequente(s): ● MARISTELA MARIA MAFRA (RG: 37827843 SSP/PR e CPF/CNPJ: 539.317.779-87)  
Rua Buenos Aires, 486 AP. 301 - Batel - CURITIBA/PR - CEP: 80.250-070 - E-mail: stella.mafra@gmail.com - Telefone:  
91855018

Executado(s): ● ASSESSORIA IMOVEIS MALCZEWSKI LTDA - ME (CPF/CNPJ: 09.244.129/0001-10)  
Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 603 lj. 08 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.430-180 - Telefone:  
99772848/30788100/98150173

● Ana Maria Banks (CPF/CNPJ: 744.734.849-04)  
Rua Mário de Jesus Simeão, 701 - Planta Deodoro - PIRAQUARA/PR - CEP: 83.304-342

Terceiro(s): ● CLÁUDIO FERREIRA BANKS MACHADO (RG: 52778816 SSP/PR e CPF/CNPJ: 768.201.149-15)  
Rua Mário de Jesus Simeão, 701 FUNDOS - Planta Deodoro - PIRAQUARA/PR - CEP: 83.304-342

**TERMO DE PENHORA**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em cumprimento a R. Decisão de mov. 175, da MM. Juíza de Direito do 14º Juizado Especial Cível desta Comarca, nos autos de Reclamação Cível n.º 29363-28.2015.8.16.0182, em que é exequente MARISTELA MARIA MAFRA e executados, ASSESSORIA IMOVEIS MALCZEWSKI LTDA - ME e ANA MARIA BANKS, deverá ser procedida à penhora de parte ideal de 50% sobre o seguinte bem imóvel:

“ Residência n.º 03 (três) do Condomínio residencial Banks, situado neste município, na Rua Mário de Jesus Simeão, 701, casa 03, com as medidas e confrontações descritas na respectiva matrícula (Matrícula n.º 45.066 do Registro de Imóveis da Comarca da região metropolitana de Curitiba – Foro de Piraquara/PR) ”.

A certidão de Registro de Imóveis encontra-se juntada no mov. 173.2 dos autos acima mencionados.

Valor atualizado do débito até a presente data importa em R\$ 42.900,43 (quarenta e dois mil e novecentos reais e quarenta e três centavos).

Para constar lavrei o presente termo de penhora ao qual me reporto e dou fé.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2017.

Jonathan Serpa Sá  
Secretário

Subscrito pelo Secretário por autorização judicial - Código de Normas.

Certifico que o Termo de Penhora foi expedido, devendo ser retirado na Secretaria deste Juizado Especial no prazo de 10 dias, para que a parte o leve ao Cartório a fim de que seja realizada a devida averbação.

